

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2010
(Do Senhor Décio Lima)

Solicita ao Senhor Ministro da Fazenda informações
acerca da cobrança de juros e multas feita aos
contribuintes que tiveram prorrogados os prazos para
pagamentos de tributos federais em quatorze
municípios de Santa Catarina

Senhor Presidente,

Com base nos termos do art. 50 da Constituição Federal e dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro à Vossa Excelência, que seja encaminhado ao Ministro de Estado da Fazenda, Senhor Guido Mantega, o seguinte pedido de informação:

Em 23 de novembro de 2008, muitos municípios de Santa Catarina sofreram uma catástrofe em virtude das chuvas e em razão deste infortúnio, em 11 de dezembro de 2008, o Ministro Guido Mantega, editou a Portaria 289, que prorrogava em seis meses o prazo para pagamento dos tributos federais, dando assim, fôlego aos empresários em um momento de extrema dificuldade.

A portaria foi publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de dezembro de 2008 e beneficiaria 14 municípios. Porém, agora o empresariado catarinense está sendo surpreendido pela Receita Federal com multas e cobranças referentes aos tributos dos meses pós-tragédia dezembro de 2008 e janeiro e fevereiro de 2009.

A Receita Federal argumenta que a legislação vigente, diferente do que determina a Portaria 289, não permite o perdão de juros de dois dos tributos, a

Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ). As demais contribuições federais, como o Cofins, PIS e IPI, foram prorrogadas sem gerar cobrança posterior, como previa a portaria.

Considerando que, com a catástrofe, além dos prejuízos materiais, os empresários sofreram com o crescimento da inadimplência em 30% por parte da clientela, solicitamos saber quais as providências cabíveis no âmbito do Ministério da Fazenda para que possamos resolver esse impasse.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2010.

Deputado Décio Lima
PT/SC